Lei Nº 712/97 de 10 de Novembro de 1.997.

Reconhece de Utilidade Pública a Entidade "Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Prinos - APPRA" e dá outras Providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a entidade "Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Prinos - APPRA" fundada em 28 de Agosto de 1.997, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.176.393/0001-14

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar por Decreto no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, a Declaração de Utilidade Pública de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prinos - Mg, 10 de Novembro de 1.997.

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Julio Pepe Borges
Secretário do Município.